



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ficha de Cadastro de Participantes

Data da consulta: 10/06/2019

YAGUARA CAPITAL HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - Fundos de Investimento Imobiliário

Dados Gerais

Tipo de Fundo:	FII - Fundos de Investimento Imobiliário		
Categoria do Fundo:	Fundo de Investimento Imobiliário		
Denominação Social do Fundo:	YAGUARA CAPITAL HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO		
Número de Inscrição no CNPJ:	28.267.696/0001-36	Data de Constituição do Fundo:	30/06/2017
Situação:	Em Funcionamento Normal		
Código CVM:	0317058	Data de Registro do Fundo:	31/07/2017
Website do Fundo:	www.framcapital.com		

Investidores Qualificados?	Sim		
Tipo de Condomínio:	Fechado		
Prazo de Duração:	Indeterminado		
Forma de Integralização de Cotas:	Moeda Corrente Nacional	À vista	
Mercado de Negociação das Cotas:	Mercado de Balcão Organizado		

Participantes Cadastrados

Administrador:	FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.		
Número de Inscrição no CNPJ:	13.673.855/0001-25	Administrador do Fundo desde:	30/06/2017
Diretor Responsável:	ROBERTO ADIB JACOB JUNIOR		
Endereço do Administrador:	R DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA , 153, 4º ANDAR , VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO - SP, CEP: 45431-20		
E-mail:	compliance@framcapitaldtvm.com compliance@framcapital.com		
Telefones:	(11)3513-3100		
Fax:	(11)3513-3131 (11)3513-3100 (11)13513-3100		

Auditor Independente:	AUDIBANCO - AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES		
Número de Inscrição no CNPJ:	64.184.922/0001-89	Auditor do Fundo desde:	30/06/2017

Gestor(1):	FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.		
Número de Inscrição no CNPJ:	13.673.855/0001-25	Gestor do Fundo desde:	30/06/2017

Gestor(2):	YAGUARA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA		
Número de Inscrição no CNPJ:	28.038.617/0001-15	Gestor do Fundo desde:	28/09/2018

Atende aos requisitos necessários para ser dispensado da contratação de Custodiante?

Escriturador:	ITAU UNIBANCO S.A.		
Número de Inscrição no CNPJ:	60.701.190/0001-04	Escriturador do Fundo desde:	30/06/2017



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ficha de Cadastro de Participantes

Data da consulta: 10/06/2019

YAGUARA CAPITAL HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - Fundos de Investimento Imobiliário

Distribuidor:	FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.		
Número de Inscrição no CNPJ:	13.673.855/0001-25	Distribuidor do Fundo desde:	30/06/2017

1º Emissão de Cotas

Dispensa de Registro?	Sim - Oferta Pública com Esforços Restritos (Instrução CVM 476/09)
A oferta pública de cotas será objeto de registro na CVM?	Não - Oferta Pública com Esforços Restritos (Instrução CVM 476/09)
Número de Classes da 1º Emissão:	1

Nome de cada Classe	Nº Mínimo de Cotas da Classe	Nº Máximo de Cotas da Classe	Valor Unitário da cota	Valor Mínimo da 1ª Emissão (Classe)	Valor Máximo da 1ª Emissão (Classe)
null	10000	90000	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 90.000.000,00

Valor Mínimo da 1ª Emissão (Total):	R\$ 10.000.000,00
Valor Máximo da 1ª Emissão (Total):	R\$ 90.000.000,00

1º Integralização de Cotas

Data da 1ª Integralização de Cotas:	23/05/2019
Valor Integralizado (PL Total):	R\$ 700.000,00

Informações do Fundo

Exercício Social Cadastrado:*	Início do Exercício	Fim do Exercício	Responsável
	23/05/2019	31/12/2019	ALBERTO GARCIA ROCHE

Regulamento

Início da Vigência:	28/11/2018		
Identificação do Cartório:	5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos		
Número de Registro no Cartório:	1547716	Data de Registro no Cartório:	30/11/2018

Dispositivos de Regulamento

Referência Normativa	Descrição do Dispositivo	Regulamento
ICVM 472/08, Art. 15, V	*Taxas de ingresso, ou critérios para sua fixação, se for o caso;	Artigo 23
ICVM 472/08, Art. 15, II, "e"	*(e) A possibilidade de aquisição de imóveis gravados com ônus reais;	Artigo 10, parágrafo primeiro
ICVM 472/08, Art. 15, II, "f"	*(f) Localização geográfica das áreas em que o fundo pode adquirir imóveis ou direitos a eles relacionados, se aplicável;	Artigo 3º e Artigo 5º
ICVM 472/08, Art. 15, XIII	*Obrigações e responsabilidades do administrador, em especial quanto àquelas previstas no art. 32 e seguintes, bem como seus deveres na qualidade de proprietário fiduciário dos imóveis e direitos integrantes do patrimônio	Artigo 26



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ficha de Cadastro de Participantes

Data da consulta: 10/06/2019

YAGUARA CAPITAL HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - Fundos de Investimento Imobiliário

	do fundo;	
ICVM 472/08, Art. 15, XVII	*Modo de convocação, competência, quorum de instalação e de deliberação da assembleia geral, assim como as formas de representação dos cotistas;	Artigos 34, 35, 36 e 36
ICVM 472/08, Art. 15, VI	*Número de cotas a serem emitidas e sua divisão em séries, se for o caso;	Artigo 16
ICVM 472/08, Art. 15, XIX	*Percentual máximo de cotas que o incorporador, construtor e sócios de um determinado empreendimento em que o fundo tenha investido poderão, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, subscrever ou adquirir no mercado, indicando inclusive as conseqüências tributárias;	Artigo 21
ICVM 472/08, Art. 15, XIV	*Critérios para a remuneração do administrador;	Artigo 31
ICVM 472/08, Art. 15, XI	*Política de distribuição de rendimentos e resultados;	Artigo 24
ICVM 472/08, Art. 15, XXIII	*Exercício do direito de voto em participações societárias do fundo;	DO GESTOR DE INVESTIMENTOS - Parágrafo Primeiro - Pag 13
ICVM 472/08, Art. 15, VII	*Possibilidade ou não de realização de subscrição parcial e cancelamento de saldo não colocado findo o prazo de distribuição;	Artigo 16, parágrafo quarto
ICVM 472/08, Art. 15, III	*Prazo de duração do fundo;	Artigo 1º, parágrafo primeiro
ICVM 472/08, Art. 15, II, "c"	*(c) Os ativos que podem compor o patrimônio do fundo e os requisitos de diversificação de investimentos;	Artigo 3º e Artigo 5º
ICVM 472/08, Art. 15, II, "b"	*(b) a especificação do grau de liberdade que o administrador se reserva no cumprimento da política de investimento, indicando a natureza das operações que fica autorizado a realizar independentemente de prévia autorização dos cotistas;	DA ADMINITRAÇÃO pag 11
ICVM 472/08, Art. 15, XX	*Prazo máximo para a integralização ao patrimônio do fundo de bens e direitos oriundos de subscrição de cotas, se for o caso;	Artigo 16
ICVM 472/08, Art. 15, XII	*Qualificação do administrador;	Artigo 1º, parágrafo segundo
ICVM 472/08, Art. 15, XXV	*A contratação de formador de mercado para as cotas do FII, se for o caso;	N/A
ICVM 472/08, Art. 15, II, "a"	*Política de investimento a ser adotada pelo administrador contendo, no mínimo: (a) Descrição do objetivo fundamental dos investimentos imobiliários a serem realizados (ganho de capital, obtenção de renda ou ambos), identificando os aspectos que somente poderão ser alterados com prévia anuência dos cotistas;	Artigo 5º
ICVM 472/08, Art. 15, I	*Objeto do fundo, definindo, com clareza, os segmentos em que atuará e a natureza dos investimentos ou empreendimentos imobiliários que poderão ser realizados;	Artigo 3º
ICVM 472/08, Art. 15, X	*Data de encerramento do exercício social;	Artigo 42
ICVM 472/08, Art. 15, XXVI	*Número máximo de representantes de cotistas a serem eleitos pela assembleia geral e respectivo prazo de mandato, o qual não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ressalvado o disposto no art. 25, § 2º, desta Instrução.	Artigo 40
ICVM 472/08, Art. 15, XXVIII	*Modo e as condições de dissolução e liquidação do fundo, inclusive no tocante à forma de partilha do patrimônio entre os cotistas e à amortização programada das cotas, se for o caso;	Artigo 38
ICVM 472/08, Art. 15, IV	*Taxas de administração e desempenho, se for o caso;	Artigo 31
ICVM 472/08, Art. 15, II, "d"	*(d) A possibilidade de o fundo contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do fundo, caso autorizada no regulamento;	Artigo 6º, parágrafo primeiro.
ICVM 472/08, Art. 15, IX	*Critérios para a subscrição de cotas por um mesmo investidor;	Artigo 21, parágrafo único
ICVM 472/08, Art. 15, VIII	*Possibilidade ou não de futuras emissões de cotas e, se for o caso, autorização para a emissão de novas cotas a critério do administrador, independentemente de aprovação em assembleia geral e de alteração do regulamento;	Artigo 22
ICVM 472/08, Art. 15, XXII	*Descrição das medidas que poderão ser adotadas pelo administrador para evitar alterações no tratamento tributário conferido ao fundo ou aos seus cotistas;	Artigo 4



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Ficha de Cadastro de Participantes

Data da consulta: 10/06/2019

YAGUARA CAPITAL HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - Fundos de Investimento Imobiliário

ICVM 472/08, Art. 15, XXIV	*Regras e prazos para chamadas de capital, observado o previsto no compromisso de investimento;	N/A - Integralização a vista
----------------------------	---	------------------------------